



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.008.2025–SEMED

O Contrato Administrativo Nº 001.008.2025-SEMED, celebrado entre o Município de Baião, por meio do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, e a empresa CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001/2025-SEMED, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no instrumento contratual original.

A partir da análise técnica da Secretaria Municipal de Educação de Baião, verificou-se a necessidade de promover ajustes contratuais por meio do 1º Termo Aditivo, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade da política educacional e o atendimento do interesse público.

**1. Fundamentação Técnica**

O mobiliário escolar previsto no contrato é destinado a equipar as escolas da rede municipal, atendendo alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e demais políticas educacionais. As unidades de ensino encontram-se em fase de reorganização estrutural, ampliação de turmas e adequação de espaços pedagógicos.

Com isso, constatou-se:

- A necessidade de assegurar continuidade no fornecimento dos itens descritos no contrato, garantindo a funcionalidade e segurança dos ambientes escolares;
- A importância de ajustes nos prazos, quantitativos ou condições operacionais, conforme levantamento das necessidades pedagógicas e estruturais atualizadas;
- A existência de situações que demandam adequação contratual, seja para assegurar entrega dentro do planejamento anual, seja para ajustar o processo às dinâmicas de execução orçamentária.

A realização do aditivo permite garantir que o mobiliário chegue às escolas no tempo adequado, contribuindo diretamente para:

- O fortalecimento das condições de ensino;
- O atendimento adequado dos alunos;
- A melhoria da infraestrutura pedagógica;
- O cumprimento dos programas educacionais financiados com diversas fontes de recursos (FUNDEB, FNDE, QSE, PDDE etc., conforme o contrato original).

**2. Fundamentação Legal**

A celebração do 1º Termo Aditivo encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

- Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Baião**  
**Secretaria Municipal de Educação**

- Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os fundamentos acima confirmam a viabilidade jurídica, técnica e administrativa da formalização do 1º Termo Aditivo.

**3. Interesse Público e Vantajosidade**

A execução plena do contrato é indispensável para:

- Equipar adequadamente as escolas municipais;
- Cumprir metas de expansão e melhoria da infraestrutura escolar;
- Garantir condições adequadas de conforto, acessibilidade, segurança e ergonomia;
- Atender às demandas de crescimento das matrículas e reorganização das unidades.

A manutenção da contratação vigente, por meio do aditivo, mostrou-se:

- Economicamente vantajosa, pois os preços registrados permanecem condizentes com o mercado;
- Administrativamente conveniente, evitando nova licitação e garantindo celeridade;
- Técnica e operacionalmente necessária, uma vez que a contratada já está apta a fornecer os itens conforme especificações.

Assim, a adoção do aditivo preserva os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, interesse público e legalidade.

**4. Conclusão**

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.008.2025-SEMED, para prorrogação da vigência contratual.

Propõe-se, portanto, a aprovação e formalização do respectivo termo aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o ajuste ora proposto.

Baião, 26 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**